



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 1.971/2019,
de 16 de dezembro de 2019.

“Altera o artigo 1º da Lei 1.937/2019”

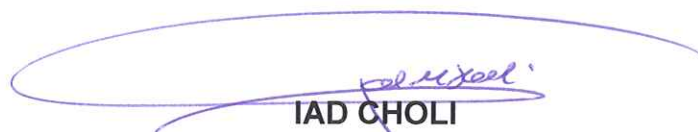
O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo conforme Art. 96, incisos IV da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- O artigo 1º, da Lei 1.937/2019 passa vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Os interessados em adquirir os lotes acima descritos poderão aderir ao programa até 30 de junho de 2020.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 16 de dezembro de 2019.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Roberto Castro Carapeços

Respondendo pela Secretaria de Administração